

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2001

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando que:

a Resolução Aneel n.º 456/2000 instituiu o Contrato de Adesão nas concessionárias distribuidoras de energia elétrica para regular as relações entre a concessionária e o responsável por unidade consumidora do Grupo “B”;

o Contrato de Adesão deverá consistir em instrumento de especial importância para a fixação das relações contratuais, bem como para a divulgação dos direitos e deveres da concessionária e do consumidor;

em conformidade com as políticas e diretrizes do setor de energia elétrica, o relacionamento entre as concessionárias e os consumidores deve ser continuamente aprimorado, objetivando fomentar o processo de educação e ampliar o acesso à informação sobre os direitos e deveres das partes;

as sugestões das concessionárias e das agências reguladoras estaduais evidenciaram a necessidade de implementação do contrato de adesão, de forma expressa, com entrega de um exemplar para cada consumidor.

#### COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados que estará realizando Audiência Pública Simultânea, no dia 27 de fevereiro de 2002, no Distrito Federal e nos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e São Paulo.

#### 1. Objetivo:

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento do ato regulamentar, a ser expedido pela ANEEL, para aprovação do modelo de Contrato de Adesão destinado a regular as relações de fornecimento de energia elétrica entre a concessionária e o consumidor responsável por unidade consumidora do Grupo B (Baixa Tensão).

#### 2. Calendário da Audiência:

Data/Período	Descrição/Atividade
13/12/2001	Publicação do Aviso de Audiência Pública no Diário Oficial
13/12/2001 a 1º/02/2002	Recebimento de contribuições e inscrições de expositores, para participarem da Audiência
27/02/2002	Audiência ao vivo

### 3. Disponibilização de informações e contribuições:

A minuta do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência, poderão ser solicitados através do endereço eletrônico “ap012\_2001@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 426 -5839 e estará, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 012/2001
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo Geral da ANEEL  
70.830-030 – Brasília – DF

Contribuições sobre o assunto da Audiência poderão ser remetidas, até o dia 1º de fevereiro de 2002, para o endereço eletrônico “ap012\_2001@aneel.gov.br” ou diretamente ao Protocolo-Geral, no endereço acima especificado, as quais serão disponibilizadas na página da ANEEL, na Internet, ou entregues aos interessados, mediante solicitação, de forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência.

### 4. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

A participação para o fornecimento de contribuições é aberta a todos os interessados, no período de 13 de dezembro à 1º de fevereiro de 2002.

A participação na Audiência, no dia 27 de fevereiro de 2002, estará limitada ao número de assentos das instalações.

Os locais de realização da Audiência, com as respectivas capacidades de acomodações das instalações, serão divulgados em aviso complementar a ser publicado pela ANEEL, com antecedência mínima de 15 dias da data da Audiência, no Diário Oficial e nos jornais de grande circulação.

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, no dia 27 de fevereiro de 2002, deverá ser realizada previamente, até às 18:00 horas do dia 1º de fevereiro de 2002, diretamente à ANEEL, via fax ou pela internet, nos endereços constantes do item 3, com a indicação do local de preferência do interessado para a sua exposição.

Inscrições via postal serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, até a data e o horário acima especificados.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas, caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias, e serão formalizadas na data e locais da Audiência.

A identificação dos participantes expositores e dos interessados em apenas presenciar o evento será feita quando do acesso às instalações do mesmo.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo à ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à ANEEL, no período especificado no item 2, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e, o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO